



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Regulamenta o controle do repasse da ajuda de custo indenizatória mensal, de que trata a Lei n° 1.162, de 29 de abril de 2009 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o controle de repasse da ajuda de custo indenizatória mensal ao Vereador, correspondente ao valor atual, para atender despesas de manutenção e abastecimento de seu próprio veículo no deslocamento da área urbana, rural e distrital do Município, no estrito exercício da vereança e no pleno exercício do mandato, de que trata a Lei n° 1.162, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º. O controle da ajuda de custo indenizatória mensal será feito mediante detalhamento mensal das despesas, por meio de formulário padronizado, conforme modelo constante do Anexo Único, desta Resolução.

§ 1º. A entrega do formulário de controle das despesas acompanhado do respectivo relatório será atestada pela Diretoria Financeira ou por servidor por ela indicado, através de carimbo próprio, que servirá como comprovante de prestação de contas.

§ 2º. O Vereador deverá apresentar o documento mencionado neste artigo, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ou no primeiro dia útil subsequente, caso recaia em final de semana ou feriado.

§ 3º. A falta de apresentação do documento de prestação de contas na forma prevista neste artigo, suspende a liberação da ajuda de custo.

Art. 3º. Caberá à Diretoria Financeira ou servidor por ela indicado, receber e analisar o documento de prestação de contas, de que trata o art. 2º, desta Resolução, apontando, quando for o caso, as incompatibilidades com a legislação e normas vigentes.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à partir de 01 de abril de 2013.

Plenário Tetê Faria, em 26 de março de 2013

Pedro Aparecido Rosário
Presidente

Edvaldo Rebeque Pereira
Vice-Presidente

João Antônio Alves de Oliveira
1º Secretário

Luis César Couto Coelho
2º Secretário

APROVADO EM

____/____/____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 - Centro - Cx. Postal 19 - Bonito-MS

www.camarabonito.com.br - PABX: (67) 3255-2907 e 3255-1758

ANEXO ÚNICO

Formulário padronizado de prestação de contas – Lei n 1.162, de 29 de abril de 2009.

Prestação de Contas de indenização pelo deslocamento do Vereador

Período da prestação de contas: Início ____/____/____ Fim ____/____/____

Identificação do Vereador/Assessor

Nome:

CPF:

RELATÓRIO

Assinatura do Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 - Centro – Cx. Postal 19 - Bonito-MS

www.camarabonito.com.br - PABX: (67) 3255-2907 e 3255-1758

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Entendemos que a matéria acima especificada deve ser estudada e aprovada pelo Plenário, diante da necessidade da comprovação da referida despesas.

Plenário Tetê Faria, 26 de março de 2013

Os autores